



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.682, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

DECRETA

Art. 1º - O Secretário da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, Davi Sandro de Oliveira Costa, RG nº 45272305 e CPF/MF nº 294.614.018-09, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 220/2022, de 24.11.2022, acúmulo de cargo, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas, até o dia 02.12.2022.

Parágrafo Único - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

Art. 2º - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

Art. 3º - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de novembro de 2022

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 3 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.683, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria da Saúde - SESAU;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

DECRETA

Art. 1º - O Secretário da Saúde - SESAU, Ricardo Aparecido de Arruda Freitas, RG nº 26.424.492-8 e CPF/MF nº 192.163.988-17, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 221/2022, de 24.11.2022, acúmulo de cargo, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas, até o dia 20.12.2022.

Parágrafo Único - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

Art. 2º - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

Art. 3º - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de novembro de 2022

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 4 de 9

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 216/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Constitui novo Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Rio das Pedras, foram criados pela Lei nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, como exigência de Legislação Federal, mais precisamente, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

considerando que o mandato dos membros e suplentes do CMAS, conforme Artigo 4º da Lei supra citada, é de 2 (dois) anos;

considerando, que a composição do CMAS deve obedecer ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.844/96, alterada pela Lei nº 3.210, de 24.02.2022;

considerando o contido no Ofício nº 176/2022, datado de 11 de novembro de 2022, desse Departamento de Ação e Desenvolvimento Social, Processo Digital nº 4491/2022, datado de 12.09.2022;

RESOLVE

ARTIGO 1º. - O novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Rio das Pedras, nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Área da Assistência Social

Titular – Hermas Pereira de Moraes Fernandes	RG nº 15.341.456-X
Suplente – Márcia Aparecida Guio	RG nº 17.291.467-X

Área de Saúde

Titular – Caroline Baldo Kravitz	RG nº 44.677.354-2
Suplente – Michelle Fernanda Abrahão	RG nº 42.272.139-6

Área de Educação

Titular – Karina Gardim Amaral	RG nº 24.426.841-1
Suplente – Teresa Immaculada Roncato	RG nº 18.136.655-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 5 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Área de Finanças

Titular – Ivanete Aparecida Poli Marcello RG nº 12.499.422
Suplente – Dayane Dadam RG nº 32.773.752-9

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Loja Maçônica de Rio das Pedras

Titular – João José Nunes RG nº 19.571.916-5
Suplente – Cristiano Soave de Souza RG nº 21.794.974

Rotary Club de Rio das Pedras

Titular – Thereza Angélica Marino Galvão RG nº 1635711-5
Suplente – Elisabete Aparecida Berto Piva RG nº 10.258.331-6

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Angela Maria Pereira RG nº 11.605.002-0
Suplente – Eliana Reche Petarmella França RG nº 20.189.125-6

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Benedito Lopes RG nº 12.499.478-7
Suplente – Antonio Donizete Rodrigues RG nº 8.812.488

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá ao CMAS ora composto, baixar instruções e normas que se fizerem necessárias para o bom desempenho de seu mister.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do CMAS será de 2 (dois) anos, contados a partir desta data.

ARTIGO 3º - Os componentes do CMAS, não farão jus a nenhuma retribuição pecuniária, a qualquer título, sendo suas funções consideradas de alta relevância para o Município.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 193/2022, de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de novembro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 6 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 7 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 219/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia novo Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio das Pedras e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 2.255, de 06 de julho de 2004, que criou o Conselho Municipal do Idoso,

considerando o contido nos Ofícios Especiais, ambos datados de 29.07.2022, do Conselho Municipal do Idoso, Processos Digitais nºs. 3669/2022 e 3672/2022, datados de 29.07.2022,

considerando o desligamento de membros, representantes da Secretaria da Saúde - SESAU, Sras. Eunice Moraes Santos e Delci Alves e representantes da Secretaria da Educação - SEDUC, Sras. Regiana Buaro N. Bianchim e Adriana Ap. dos Santos Marconato,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica constituído novo Conselho Municipal do Idoso, para formação do qual, são nomeadas as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo

A) Secretaria da Saúde - SESAU

Titular: MARCELO APARECIDO DA SILVA
R. G. 48.524.189-4

Suplente: LUCIANA CRISTINA PENACHIONE DA SILVA
R. G. 26.614.467-6

B) Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL

Titular: SERGIO APARECIDO ROSADA
R. G. 15.614.566-2

Suplente: JOAO EDSON BORSATO
R. G. 12.374.376

C) Secretaria da Educação - SEDUC

Titular: MILENA MOUTINHO CHABREGAS DE NOVAIS
R. G. 23.192.169-X

Suplente: MARILEIDE ELENI PIOTTO NALIM
R. G. 19.125.079-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 8 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

D) Departamento de Ação e Desenvolvimento Social

Titular: VIVIAN GUADAGNIN DE CAMPOS
R. G. 34.031.224-5

Suplente: DAMARES CANDIDO MACHADO BIONDI
R. G. 10.106.900-5

Representantes da Sociedade Civil

A) Grupo da Melhor Idade "Felicidade"

Titular: IVA BARBOSA DA SILVA
R. G. 92.466.621-7

Suplente: MARIA AUSENI FERREIRA SOARES
R. G. 63.481.571-4

B) Associação dos Moradores do Bairro "Dona Lucia Taranto Marrano"

Titular: RANGEL LUIZ CORREIA
R. G. 40.739.902-1

Suplente: LEONARDO AUGUSTO GARCIA
R. G. 40.739.668-8

C) Grupo da Melhor Idade "Alegria de Viver"

Titular: MIGUEL ANGELO BIONDI JUNIOR
R. G. 6.964.812-8

Suplente: TERESINA MARIA MARDEGAN
R. G. 6.826.959-6

D) Entidades Religiosas

Titular: JOAO BATISTA SANTANA - Assembléia de Deus Ministério de Madureira
R. G. 13.997.392-7

Suplente: APARECIDA DE FATIMA MILAN DEGASPARI - Paróquia Nossa Senhora
Aparecida
R. G. 16.661.959

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados pelo Artigo 1º, não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação, tratando-se seus serviços de relevância para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1193D

Página 9 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ARTIGO 2º - O prazo de vigência do Conselho ora nomeado, é de 2 (dois) anos a contar desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 205/2021, de 09.06.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de novembro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490